



REGULAMENTO OFICIAL DE PARTICIPAÇÃO

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE STREAMERS – A LIGA WIBR

1. O PROGRAMA

O **Programa de Aceleração de Streamers – A Liga WIBR** tem como objetivo selecionar, apoiar e acelerar streamers que se identifiquem com o gênero feminino ou não binário no universo dos games e esports, oferecendo oportunidades de desenvolvimento profissional, mentorias e maior visibilidade no mercado. A iniciativa busca ampliar a representatividade de grupos sub-representadas no cenário de games, contribuir para a profissionalização de novas vozes no setor e fortalecer a presença da marca parceira, que atua como apoiadora da diversidade no universo dos games e esports.

O Programa é promovido pela WIBR (Women in Brazil), unidade de negócios mantida pelo MIBR (Made in Brazil) – IMMORTALS BRASIL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNP 31.443.469/0001-29, doravante denominada WIBR/MIBR, que é responsável por toda a execução, operação, seleção, contratação e pagamento das participantes. A Natura Cosméticos S.A., empresa brasileira, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Bloco A, Bairro Vila Jaguara – CEP 05106-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.673.990/0001-77, doravante denominada “Natura, atua exclusivamente como apresentadora da iniciativa, sem manter qualquer vínculo empregatício, contratual ou financeiro direto com as participantes.

2. PÚBLICO-ALVO

Poderão participar as pessoas que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de inscrição;
- Identificar-se com o gênero feminino ou não binário;
- Estar cadastrada no Mural de Talentos da WIBR;
- Possuir empresa aberta em território nacional (CNPJ) para emissão de nota fiscal e prestação de serviços à WIBR/MIBR;
- Atuar como streamer ativa na Twitch dentro do universo games ou esports;

- Possuir entre 5.000 (cinco mil) e 50.000 (cinquenta mil) seguidores na plataforma Twitch, com média mínima de 50 (cinquenta) espectadores simultâneos por transmissão;
- Realizar, no mínimo, 2 (duas) transmissões semanais;
- Possuir um perfil ativo em ao menos uma rede social adicional (Instagram, TikTok ou YouTube);
- Conduta, estética e linguagem alinhadas aos valores da Natura e WIBR.

3. VAGAS DISPONÍVEIS

Serão selecionadas 08 (oito) streamers, que irão compor a Liga WIBR, além de até 02 (duas) suplentes, que poderão ser convocadas em caso de desistência ou descumprimento contratual.

4. PROCESSO SELETIVO

4.1. Inscrição - As inscrições serão realizadas no período de 11/10/2025 a 26/10/2025, por meio do formulário disponível na landing page oficial do Programa (www.wibr.com.br/aliga).

Para que a inscrição seja válida, a candidata deverá:

- Preencher integralmente o formulário com informações válidas;
- Anexar link ativo de vídeo-pitch de até 2 (dois) minutos (horizontal ou vertical), apresentando-se e defendendo o motivo pelo qual deve ser escolhida para o Programa.

4.2. Etapas de Seleção - O processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

- I. Triagem documental: verificação do cumprimento dos pré-requisitos obrigatórios (idade mínima, inscrição no Mural WIBR, número de seguidores, frequência mínima de lives e dados completos na inscrição, incluindo envio do vídeo-pitch).
- II. Avaliação técnica: análise quantitativa do perfil, considerando métricas como consistência de produção de conteúdo, engajamento médio nas transmissões e presença em redes sociais complementares.
- III. Avaliação qualitativa: análise da adequação estética, narrativa, linguagem, conteúdo e originalidade do vídeo-pitch, além do alinhamento com os valores da Natura e da WIBR.
- IV. Deliberação final: decisão da comissão organizadora sobre as 08 (oito) selecionadas e até 02 (duas) suplentes, para substituição em caso de desistência ou descumprimento contratual.

4.3 Comissão avaliadora - A seleção será conduzida por uma comissão composta por representantes das áreas de gestão da WIBR/MIBR e de parcerias da Natura.

4.4 Resultado – O resultado será comunicado às selecionadas até 31/10/2025, por e-mail cadastrado no formulário de inscrição, seguido da negociação e assinatura do contrato de prestação de serviços. Somente após a formalização contratual haverá anúncio oficial nos canais da WIBR.

4.5. Decisão soberana – A decisão da comissão organizadora será soberana e irrevogável, não cabendo recurso.

5. CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

5.1. As participantes selecionadas serão formalmente contratadas pela WIBR/MIBR, que atuará como intermediária na execução dos serviços contratados para a marca Natura, realizando toda a intermediação entre a participante e a Natura, garantindo que todas as entregas sejam destinadas à marca patrocinadora.

5.2. A contratação será realizada por meio de contrato de prestação de serviços, com duração limitada ao período oficial do projeto, compreendido entre outubro e dezembro de 2025 ou pelo prazo definido em contrato individual.

5.3. O pagamento será efetuado pela WIBR/MIBR em parcelas mensais, condicionado à:

- I – emissão de nota fiscal de prestação de serviços pela streamer;
- II – comprovação das entregas previstas em contrato, mediante relatório de performance gerado pela WIBR/MIBR (incluindo prints, links ou outras evidências das transmissões e ativações).

5.4. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a aprovação das entregas e recebimento da nota fiscal.

5.5. Valores individuais – Os valores pagos a cada participante serão negociados individualmente, considerando o tamanho de sua audiência, alcance e engajamento, conforme definido em contrato de prestação de serviços. Não há valor padrão para todas as participantes, sendo cada negociação vinculada à prestação efetiva de serviços acordada entre WIBR/MIBR e a streamer.

5.6. Em caso de descumprimento parcial das obrigações contratuais, a WIBR/MIBR poderá aplicar descontos proporcionais ao não cumprimento. Em caso de descumprimento total, poderá rescindir o contrato e convocar uma das suplentes.

5.7. A Natura não realizará pagamentos diretos às participantes e não terá qualquer responsabilidade sobre obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou contratuais decorrentes da execução dos serviços.

6. ESTRUTURA DO PROGRAMA E OBRIGAÇÕES DAS PARTICIPANTES

6.1 Visão geral: As atividades previstas no Programa destinam-se a capacitar as streamers selecionadas por meio de formação, mentorias e atuação prática em transmissões ao vivo na Twitch. A WIBR/MIBR é responsável pela coordenação operacional do Programa; as participantes devem cumprir as entregas previstas no contrato individual e as diretrizes gerais aqui descritas.

6.2 Componentes do programa (entregáveis e formato)

- I. Onboarding de marca patrocinadora: será realizada 1 (uma) sessão online, conduzida pela WIBR/MIBR; com presença obrigatória para apresentação das diretrizes de marca da patrocinadora.
- II. Produção e transmissões na Twitch (streams) - Cada participante deverá realizar, durante o período contratual, no mínimo 2 (duas) transmissões semanais, totalizando ao menos 30 (trinta) horas de transmissão – ou outro parâmetro que venha a ser definido em contrato individual. Para as transmissões, será disponibilizado pela WIBR/MIBR um enxoval de materiais gráficos (como overlays, QR Codes, códigos de desconto e demais elementos de identidade visual), de uso obrigatório. As participantes deverão realizar, menções ou integração de produtos e ativações sazonais nas transmissões conforme o calendário de campanhas acordado.
- III. Relatórios e comprovação de entregas/Prova das entregas: envio mensal, pela participante, de comprovantes que incluam links para VODs, timestamps das menções, capturas de tela do overlay, e outros materiais solicitados.
- IV. Workshop e mentorias: As participantes terão acesso a atividades formativas oferecidas pela WIBR/MIBR, com participação de influenciadoras parceiras e convidados. Essas iniciativas têm caráter voluntário e visam apoiar o desenvolvimento pessoal e profissional das participantes.

6.3 Obrigações específicas das participantes

- I. Cumprir a agenda mínima de transmissões e demais entregas contratuais;
- II. Usar os elementos de identidade de marca (overlay, selo, menções) conforme orientação;
- III. Participar do onboarding, workshop e das mentorias;
- IV. Fornecer, dentro dos prazos estabelecidos, as evidências de entrega solicitadas pela WIBR/MIBR;
- V. Manter conduta compatível com os valores do Programa, da Natura e da WIBR/MIBR (respeito, inclusão, bom-uso da linguagem);
- VI. Não praticar condutas que atentem contra a imagem da Natura, WIBR/MIBR ou do Programa;

- VII. Informar prontamente à WIBR/MIBR qualquer fato ou ocorrência que possa afetar a execução das atividades (doenças, impedimentos, incidentes em plataforma etc.);
- VIII. Autorizar, nos termos contratual e regulatório, o uso de imagem e conteúdo conforme cláusula específica do Regulamento, cujo documento será formalizado após o encerramento do processo seletivo.

6.4 Substituição e saída

Em caso de desistência, impedimento ou rescisão justificada, a WIBR/MIBR poderá convocar suplente conforme ordem de seleção.

7. DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificada a candidata que:

- Não atender a qualquer dos requisitos previstos neste Regulamento;
- For identificada com informações falsas ou incompletas na inscrição;
- Adotar conduta ilícita, discriminatória, ofensiva ou incompatível com os valores do projeto.

8. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais coletados durante inscrição e execução serão tratados conforme a Lei nº 13.709/18 (LGPD), exclusivamente para viabilizar a participação e execução do projeto. As participantes podem solicitar acesso, retificação ou exclusão dos dados via wibr@wibr.com.br, considerando que as informações estarão no Mural de Talentos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O Regulamento ficará disponível na landing page oficial do Programa;
- A WIBR/MIBR reserva-se o direito de alterar prazos ou condições, mediante aviso prévio nos canais oficiais;
- A participação implica aceitação total e irrestrita deste Regulamento;
- Casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da WIBR/MIBR, de forma definitiva;
- Cada Participante está ciente e autoriza, a partir do aceite deste Regulamento, bem como com a assinatura da Autorização de Uso da Imagem, documento que será enviado posteriormente, a NATURA e a WIBR/MIBR através de suas marcas, a utilizarem os seus direitos da personalidade, tais como imagem, nome, depoimento e voz, nos materiais de comunicação utilizados para a divulgação do Programa ou qualquer outro material de terceiro que tenha a participação

e/ou patrocínio de referidas marcas, para veiculação e divulgação nos termos abaixo:

- a) Território: Brasil
 - b) Prazo: 01/11/2025 a 01/11/2026
 - c) Meios de divulgação: na mídia em geral, escrita, falada, televisada ou eletrônica, de difusão e transmissão por qualquer meio de comunicação, dentre os quais se citam, sem exclusão de qualquer outro aqui não previsto, Ações de merchandising, adesivo, agenda, álbum, anúncios, aplicativos, apostilas, artigos de vestuário, backlight, banner, blog, boletins, brindes, busdoor, caderno, calendário, cartão, cartão postal, cartaz, cartuchos, catálogos, cd-rom, convites, cursos, display, e-mails, embalagens, encarte, envelope, espetáculo, estande, etiqueta, eventos, faixas, feiras, filmes, flyers, folders, folheto, formulários, frontlight, home page, ilustração, internet, jornal, livreto, livro, mala direta, materiais de identidade visual, material de força de vendas, mensagens para celular, mural, newsletters, obras audiovisuais, obras multimídias, outdoors, painel eletrônico, papel de carta, peças publicitárias impressas, sonoras ou audiovisuais, pôster, produtos, programa de computador, rádio, redes sociais, relatórios de qualquer natureza, revistas Natura e AVON, materiais "Minha Consultoria de Beleza", catálogos de produtos, catálogos de consultoria de beleza, ringtones, rótulos de produtos, selo, seminários, Sites e Lojas de referidas marcas e de seus Franqueados, still para tv, televisão, treinamentos, vídeos, relatório anual, press releases (divulgação para a imprensa), apresentações internas e externas, materiais institucionais, eventos institucionais internos ou externos, eventos ou materiais históricos das marcas acima, banco de dados, intranet e quaisquer outros materiais e meios de comunicação que as marcas acima desejem utilizar para divulgação ao público interno e/ou externo;
 - d) Finalidades: institucional, comercial e/ou publicitária.
- A participação no Programa não confere à Participante qualquer autorização de uso das marcas Natura ou qualquer outro ativo de Propriedade Intelectual dos envolvidos.

10. O QUE O PROGRAMA NÃO OFERECE

A participação no Programa é de **caráter exclusivamente pontual**, restrita ao período e atividades descritas neste Regulamento. A adesão não estabelece, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, societário, contratual ou financeiro direto com a Natura ou com o WIBR/MIBR, ficando certo que eventuais atividades desenvolvidas pelas participantes serão formalizadas por meio de contrato específico de prestação de serviços, conforme prazos e condições previamente acordados.

O Programa não implica garantia de permanência futura no time da WIBR/MIBR, tampouco gera obrigação de contratação, concessão de bolsas, participação em eventos externos ou continuidade após a sua conclusão.

11. CONTATO E DÚVIDAS

Em caso de dúvidas, as interessadas poderão entrar em contato através do e-mail wibr@wibr.com.br ou pelas redes sociais oficiais da WIBR.